

**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº. 1.195, DE 05 DE JULHO de 2018.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento  
foi publicado na íntegra, no placar  
da Prefeitura Municipal em

05 07 2018

Silene Maria dos Santos Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº. 328/2017

Introduzem alterações na Lei nº 1.175, 22 de  
novembro de 2017 (PPA-2018/2021)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE  
GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no  
Plano Plurianual Anual de 2018/2021, as alterações estabelecidas no artigo 2º desta lei,  
necessárias para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e da LOA (Lei  
Orçamentária Anual) para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - As alterações autorizadas no artigo 1º serão permitidas para efeito de  
modificação e/ou inclusão de ações e metas financeiras, dentro do mesmo órgão e/ou  
unidade orçamentária, respeitando as discriminações seguintes:

**I** - na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a Ação:  
2.010 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a meta financeira fixada no valor  
de R\$ 242.704,00, passará a ter a meta financeira fixada em R\$ 242.753,00;

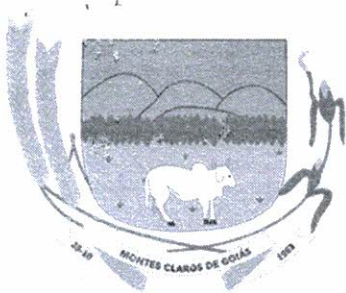
**II** - na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, a Ação:  
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, terá  
a meta financeira reduzida, passando de R\$ 121.000,00, para R\$ 81.000,00; a Ação: 2.012 -  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, a meta financeira está fixada em R\$  
176.000,00, com a alteração ficará fixada em R\$ 186.200,00; a Ação: 2.013 - MANUTENÇÃO  
DO PROGRAMA DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA, esta ação passará a denominar-se: 2.013  
- BENEFÍCIOS EVETUAIS A PESSOAS DE BAIXA RENDA e a meta financeira que está  
fixada em R\$ 55.000,00, após as alterações passará a ser de R\$ 45.000,00; a esta Secretaria será  
acrescentada uma nova Ação: 1.185 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, com a meta financeira de R\$ 50.000,00;

**III** - no FUNDEB - MONTES CLAROS DE GOIÁS, serão modificadas as  
metas financeiras:

a) a Ação: 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, a meta  
financeira que está fixada em R\$ 5.043.500,00, passará a ser fixada em R\$ 4.585.000,00;

Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76255-000, Telefax (0xx62) 3370-1122 -

(0xx62) 3370-1234 E-mail: prefeitura@montesclarosdegoias.go.gov.br Site: www.montesclarosdegoias.go.gov.br



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**GABINETE DO PREFEITO**



b) na Ação: 2.041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, a meta financeira está estabelecida em R\$ 220.000,00, passará a ter a meta financeira fixada em R\$ 1.220.000,00;

IV - no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), serão modificadas as metas financeiras de três ações, extinção de uma ação e a inclusão duas novas ações:

a) a Ação: 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATUAÇÕES DO FMAS, a meta financeira passará de R\$ 711.040,00, para R\$ 540.740,00;

b) a Ação: 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATUAÇÕES DO CRAS/PAIF, com a meta financeira de R\$ 69.300,00, passa a ter a meta financeira fixada em R\$ 145.000,00;

c) a Ação: 2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOA DE BAIXA RENDA, com a meta financeira estabelecida em R\$ 84.700,00, sofrerá redução e passa a ter a meta financeira fixada em R\$ 10.000,00;

d) a Ação: 2.055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A ADOLESCENTES E JOVENS - foi extinta do PPA;

e) a Ação: 2.056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, a meta financeira que está fixada em R\$ 118.800,00, passa a ter a meta financeira alterada para R\$ 190.000,00;

f) ao FMAS, serão acrescentadas duas ações: Ação: 2.069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS, com a meta financeira de R\$ 50.000,00 e a Ação: 2.070 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, com a meta financeira de R\$ 80.000,00.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

  
**ANTONIO CICERO ALVES**  
Prefeito Municipal

Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76255-000, Telefax (0xx62) 3370-1122 -

(0xx62) 3370-1234 E-mail: prefeitura@montesclarosdegoias.go.gov.br Site: www.montesclarosdegoias.go.gov.br